LEI N.º 4073- A

Altera dispositivos da Lei nº 2280-A, de 11.09,09, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Proc. nº 48113/09

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação os artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 2280-A, de 11 de setembro de 2009:

I - Art. 3º - incisos I ao VI, mantido o "caput" e demais parágrafos:

"Art. 3º -...

I -1 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria da Fazenda, que exercerá a função de Assessor de Finanças;

II–1 (um) representante da SEMAM–Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal;

III -1 (um) representante da SEJUR–Secretaria de Assuntos Jurídicos;

IV-1 (um) representante da SEGOV–Secretaria de Governo;

V-2 (dois) representante do COMDEMA, sendo um oriundo da sociedade civil organizada e o outro do poder Público Municipal;

VI–1 (um) representante do Poder Legislativo."

II - Art. 5º-inciso II, mantidos o "caput" e demais incisos.

"Art. 5º -...

"II-recursos oriundos de multas administrativas na esfera Federal, Estadual e Municipal, condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente, na forma da legislação ambiental."

III - Art. 6º-inciso VII, mantido o "caput" e demais incisos.

"Art. 6º -...

VII–a projetos municipais indicados e aprovados pelo COMDEMA."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 4 de dezembro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal